



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.873, DE 12 DE ABRIL DE 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 50.750,00 (cinquenta mil setecentos e cinquenta reais), para realização de repasse de recursos ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, para implementação e Manutenção de Ações de Vigilância Sanitária a serem desenvolvidas no Município de Mirai., em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão	02	Prefeitura Municipal de Mirai	
Unidade	09	Secretaria de Saúde	
Sub Unidade	00	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10:	Saúde	
Sub-função	304	Vigilância Sanitária	
Programa	014	Vigilância em Saúde	
Projeto	2.0130	Contrato de Rateio Cisleste Vigilância Sanitária	
Elemento	3.1.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio público	7.793,05
	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio público	41.262,03
	4.4.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio público	1.694,92
TOTAL			R\$ 50.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o Superávit financeiro na Fonte 500 – recursos não vinculados de impostos, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º. Fica incluído nos Anexos da Lei nº 1.839, de 10 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual e da Lei nº 1.851, de 09 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do presente exercício, as ações criadas no art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miraí, 12 de abril de 2023.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal